



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1715

Em 15/05/2024

Debora
EXPEDIENTE

Ofício nº 1199/2024/SG

Juiz de Fora, 09 de abril de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 1199/2024 - SG
Vereador Cido Reis

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 24.477/2024

De: **Fernando Tadeu David** Setor: **SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana**

Despacho: **5- 24.477/2024**

Para: **DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo AC: Raphael Uba de Faria**

Assunto: **Req nº 1199/2024 - Cido Reis**

Juiz de Fora/MG, 08 de Abril de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com cordiais cumprimentos.

Encaminhamos resposta técnica desta Secretaria de Mobilidade Urbana:

"Com os cordiais cumprimentos, considerando a solicitação apresentada por V. Sa. no despacho 2 deste presente Memorando, bem como o exposto no documento anexo ao despacho inaugural, tenho a contribuir:

Considerando o disposto no Decreto nº 14.078/2020, que alterou o Decreto nº 12.344/2015, passando a prever em seu art. 33, XI, que é dever da concessionária que presta o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Juiz de Fora manter os veículos ônibus que compõem a frota patrimonial com idade média de 05 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos de fabricação do veículo, para tal sendo considerado o ano modelo de sua carroceria;

Informo que todos os 539 (quinhentos e trinta e nove) veículos que compõem a frota patrimonial urbana do Município de Juiz de Fora estão em acordo com o Decreto supracitado, ou seja, possuem idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação do veículo, e idade média de 05 (cinco) anos".

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

—
Fernando Tadeu David

Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 08/04/2024 17:42:30 por Thamyris Matos Amaral - assessora

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

